Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 17/12/1993
pag. 12
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.689

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma gleba de terras de 2.591,14 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura, a ser desmembrada dos objetos das matrículas de nºs 10.561 e 10.562 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, caracterizada e descrita no anexo I, avaliada em CR$ 3.109.368,00, por 9 terrenos de propriedade de Monte Alto - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., todos da quadra P do loteamento denominado Jardim Bica de Pedra, encerrando uma área total de 2.680,36 m2, caracterizados e descritos nas matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Jaú de nºs 4.258; 4260; 4.261 ; 4.262; 4.263; 4.264; 4.265; 4.266 e 4.267, respectivamente anexos- 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10, avaliados em CR$ 3.216.432,00.

Artigo 2º)- Ficam fazendo parte integrante desta lei, os anexos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º)- A Prefeitura não efetuará torna ou reposição- em favor do permutante Monte Alto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., proprietário do imóvel de maior valor, apurado conforme - Laudo de Avaliação.

Artigo 4º)- Operar-se-a a transmissão simultânea dos imóveis mediante a outorga recíproca da competente escritura pública

Prefeitura Municipal de Itapui

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de dezembro de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário